

Foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, nos termos do disposto no artigo 72.º do RCTFP. Isento de visto do Tribunal de Contas.

Mais se torna público que, na mesma data iniciou funções na Câmara Municipal de Lisboa, através de mobilidade interna na categoria.

2 de janeiro de 2013. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

306647788

## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 692/2013

#### **Alteração do júri do procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistentes Operacionais na área de Limpeza Urbana.**

Nos termos do n.º 8 e 9 do artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em virtude da 2.ª vogal do júri, Dra. Carla Alexandra Bastos Silva, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos, designada para integrar o júri do procedimento aberto pelo Aviso n.º 13652/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 12 de outubro, ter cessado funções, foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara, de 28 de dezembro de 2012, a respetiva substituição pela Dra. Marina Clara Dias de Sousa, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos.

O júri nomeado dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.

3 de janeiro de 2013. — Pelo Presidente, a Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

306649294

## MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

### Aviso n.º 693/2013

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com João Graçoeiro de Freiras, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de canalizador, com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 (485,00€) com efeitos a 21 de dezembro de 2012.

26 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu*.

306634032

## MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

### Aviso n.º 694/2013

Agostinho Alves Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, faz saber, nos termos e para os efeitos legais, que por seu despacho de 28 de dezembro de 2012 e no uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2 alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea *c*), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foram mantidas as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes nos cargos do mesmo nível que lhe sucederam, designadamente:

Carla Amélia Teixeira da Silva — actual Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Social e Relações Públicas (DDSRP), mantém-se como Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Social e Relações Públicas (DDSRP).

Cristina Amélia Teixeira da Silva — actual Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), mantém-se como Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

Ambas com efeitos a 28 de dezembro de 2012.

28 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*, Dr.

306654518

## MUNICÍPIO DE TÁBUA

### Despacho n.º 825/2013

Faz-se público que, de acordo com o disposto no artigo 6.º e n.º 6 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal de Tábuia, reunida em 21 de dezembro de 2012, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, de 17 de dezembro de 2012, a seguinte moldura organizacional:

- 1 — Modelo de estrutura a implementar — Estrutura hierarquizada;
- 2 — Número máximo de unidades orgânicas flexíveis 5 (cinco):

1 (uma), atentos os critérios de provimento previstos no artigo 7.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

3 (três), atentos os critérios de provimento previstos no artigo 8.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

1 (uma) atentos os critérios de provimento previstos no artigo 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

- 3 — Número máximo de subunidades orgânicas 8 (oito) e;

- 4 — Número máximo de equipas de projeto 2 (duas);

5 — Quesitos a que alude o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, relativo aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau:

Designação: Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, designam-se de Chefes de Setor;

Competências:

Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção;

Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações;

Área de recrutamento: Trabalhadores (de entre os efetivos do serviço) em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado; Requisitos do recrutamento:

Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar;

No mínimo 1 ano de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Remuneração: 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

- 6 — Entrada em vigor:

Considerando que:

Dispõe o n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que é admitida a faculdade da manutenção, até ao final do respetivo período, das comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor da presente lei, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica;

Dispõe ainda o n.º 4 do mesmo artigo, desde que verificada a condição prevista no n.º 3 e 5, que é admitida a faculdade de uma renovação das comissões de serviço, com exceção das respeitantes aos diretores municipais e cargos legalmente equiparados, em número igual à diferença entre o número de dirigentes correspondente ao valor percentual previsto no número anterior e o número total de dirigentes providos a reduzir, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica.

Desta forma, em reforço da estabilidade da atual organização dos serviços, nos termos do n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 29 de agosto, mantêm-se as comissões de serviços dos dirigentes atualmente providos, até ao seu termo, o que impelirá à suspensão, até àquela data, dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica às respetivas unidades orgânicas.

7 — Revogação: Sem prejuízo dos parágrafos anteriores, com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais, publicada pelo Despacho n.º 349/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2012.

27 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

206658771